LEI MUNICIPAL N.º 1.551/2022

11 de agosto de 2022

"Concede Reajuste salarial e reajusta o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza a Câmara de Vereadores de Itapetinga a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos nos seguintes percentuais:

I – 42,0% (quarenta e dois por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de Vigilantes; Serviços Gerais; Recepcionista; Motorista; Office-Boy e Jardineiro;
II – 20,0 % (vinte por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Legislativo, Procurador Jurídico, Assessora de Comunicação, Auxiliar de Tesouraria e Auxiliar Administrativo;
IV - 12,50 % (doze vírgula cinco por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de Tesoureira e Diretora Administrativa;

Parágrafo único: Os percentuais previstos incidirão sobre o salário base dos servidores.

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.337/17, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** pagos mensalmente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapetinga –BA, com dobras do valor nos meses de junho, dezembro e no mês da semana santa de cada ano.*

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos do caput do art. 1º ao dia 1º de junho de 2022 e os efeitos do caput art.2º ao dia 1º de maio de 2022

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 11 de agosto de 2022.

Valquírio Santos Lima
Presidente

Antônio Carlos Gomes
1° secretário

Aldelino Andrade Fonseca
2° secretário ad´hoc

Digitalizado com CamScanner